



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

Publicado no Mural da Câmara

03/10/2022

Beatriz P. Keupp
Assinatura do Responsável

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES (CMLT) E A EMPRESA CL COSTA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES (CMLT), pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Luiz Obermuller Filho, nº 83, 2º andar, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. **Sr. JACKSON BULERIANMI**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, a EMPRESA CL COSTA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 17.884.676/0001-98, endereço R MARILANDIA, 11 – LOJA 01, RESIDENCIAL COQUEIRAL, VILA VELHA/ES, Cep.: 29.102-842, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do processo administrativo de nº 259/2021, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, que se regerá mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do seguinte instrumento a contratação de empresa para aquisição de:

1. Computador do tipo ALL-IN-ONE (tudo em um) com as seguintes configurações: Cor preta; Processador: Core i5, Velocidade do Processador: 3.4 GHz (3.9Ghz com TurboBoost), Cache: 4MB (ou superior); Memória: 8GB, Tipo da Memória DDR3 (ou superior); SSD: 480 GB SSD (ou superior); Tela: Tela LED integrada, Tamanho 24 Polegadas ou superior; Resolução Full HD (1920 X 1080) (ou superior); Placa de Vídeo: Integrada com memória dedicada

C L COSTA
COMERCIO E
SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI
EIR:17884676000198

Assinado de forma digital
por C L COSTA COMERCIO E
SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIRELI
Dados: 2022.09.29 15:27:39
-03'00



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

de: 2 GB (ou superior); Rede: LAN 10/100/1000 (superior); Conexão Wireless: 800.11b/g/n (ou superior);

2. Impressora laser mono multifuncional, frente e verso com resolução 1.200x600 DPI, toner para 8.000 cópias, cilindro mensal máximo 50.000 páginas largura 59.9 cm profundidades 52,6 cm altura 63 centímetros; garantia mínima de 12 meses. - Impressora laser mono multifuncional, frente e verso com resolução 1.200x600 DPI, toner para 8.000 cópias, cilindro mensal máximo 50.000 páginas largura 59.9 cm profundidades 52,6 cm altura 63 centímetros; garantia mínima de 12 meses;

OBS: os equipamentos deverão ser entregues na sede do município do órgão, tudo conforme especificações constantes do **processo administrativo nº 271/2022** e da **Ata de Registro de Preços nº 26/2021**, destinados para o atendimento dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte deste contrato, todos os documentos e instruções que compõem o processo que originou o **Processo Administrativo de nº 279/2022**, completando-se o presente para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de **R\$ 73.420,00 (setenta e três mil, e quatrocentos e vinte reais)**, conforme proposta vencedora no **processo administrativo de nº 271/2022**, e **ata de registro de preços nº 26/2021**.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O prazo para entrega do objeto é de **90 (noventa) dias** após a assinatura e publicação deste instrumento.

C.L. COSTA COMERCIO E
SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198

Assinado de forma digital por C.L.
COSTA COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS EIR:17884676000198
Data: 2022.09.29 15:28:03 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

4.2 - Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Laranja da Terra, localizada na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após apresentação à Câmara, da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

5.2. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para o processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após respectiva apresentação;

5.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

5.4. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Manutenção e Administração das Atividades Legislativas

Projeto/Atividade: 1.002 - Veículos, Mobiliário e Equipamentos Permanentes

Ficha: 0000005

Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO, DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato tem início com sua assinatura e publicação imediata no mural e site oficial da Câmara, bem como posteriormente no Departamento de Imprensa

Seibel
Leineia B. Filgueira

C.L. COSTA COMERCIO E SERVICOS
DE EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198

Assinado de forma digital por C.L. COSTA
COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198
Data: 2022.09.29 15:28:21 -03'00'

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES - CEP 29615-000 - Telefax (27) 3736-1006
CNPJ: 01.772.670/0001-99 e-mails: camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br; site: www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Oficial no prazo previsto em lei, com vigência para até o fim da garantia técnica, portanto, **vigência de 01 (um) ano.**

7.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** comprometer-se-á a:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;

8.1.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

8.1.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

8.1.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

8.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

8.2.2 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.2.3 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.

8.2.4 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.2.5. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA NONA: DOS GESTORES DO CONTRATO

Serão gestores do presente contrato, o servidor Secretário Geral, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades

C.L. COSTA COMERCIO E
SERVICOS DE EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198

Assinado de forma digital por C.L. COSTA
COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS EIR:17884676000198
Dados: 2022.09.29 15:28:36 -03'00'

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES - CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-1006
CNPJ: 01.772.670/0001-99 e-mails: camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br; site: www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, registro de ocorrências, pedido de providências necessárias ao fiel cumprimento dos parâmetros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. Caso a empresa, atrase em parte ou no todo a prestação do serviço descritos neste Termo, estará sujeita as sanções previstas no Artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber;

a) Advertência escrita;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado solicitado para efetuar a prestação do serviço (publicação em jornal posterior a data estabelecida), que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

11.2. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG),

C L COSTA COMERCIO E
SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198

Assinado de forma digital por C.L.
COSTA COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198
Dados: 2022.09.29 15:28:50 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Laranja da Terra / ES, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.5. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara, que deverão ser comunicadas em um prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

11.6. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

11.7. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Infração as Cláusulas Contratuais
- b) Transferência das obrigações assumidas, no todo ou em parte, sem prévio e escrito consentimento da Câmara.
- c) Por comunicação escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas. A Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, ainda, sem caráter de penalidade, poderá declarar rescindido o Contrato, por conveniência administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se neste contrato a Lei 8.666/93.

C L COSTA COMERCIO E
SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198

Assinado de forma digital por CL
COSTA COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198
Dados: 2022.09.29 15:29:05 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES

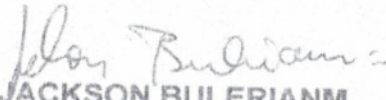
As omissões neste Contrato seguirão a legislação pertinente e as disposições do Projeto Básico aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranja da Terra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor a presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranja da Terra/ES, 27 de setembro de 2022.


JACKSON BULERIANM

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

C L COSTA COMERCIO E
SERVICOS DE EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198

Assinado de forma digital por C L COSTA
COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS EIR:17884676000198
Dados: 2022.09.29 15:31:51 -03'00'

CL COSTA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.884.676/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

